EDITAL N° 71, DE 8 DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso X, da Resolução nº 1, de 17 de maio de 2011, considerando o disposto na Resolução n° 11, de 30 de dezembro de 2008, consolidada pela Portaria nº 16, de 8 de junho de 2015, nos termos do Edital nº 64/CSAGU, de 01 de fevereiro de 2016, publicado no Suplemento A do BSE Nº 05, de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

1. Publicar, na forma dos Anexos I e II, as listas com os resultados provisórios das promoções por antiguidade e por merecimento do período de avaliação compreendido entre 1° de julho e 31 de dezembro de 2015 da carreira de Advogado da União.

2. Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, compreendido entre as 8h do dia 12 e as 18h do dia 18 de abril de 2016.

2.1 O recurso será interposto e enviado exclusivamente por meio do sistema AGUPromoções, acessível no sítio da Advocacia-Geral da União na internet (www.agu.gov.br), endereçado ao Presidente do Conselho Superior.

2. Sendo necessária a instrução do recurso com novos documentos, o candidato deverá imprimir o inteiro teor do recurso interposto e entregá-lo, acompanhado da referida documentação, em envelope devidamente lacrado com o título "Advogados da União/Promoções 2015.2", em unidade protocolizadora da AGU.

3. A unidade protocolizadora fará a autuação no SAPIENS, devendo registrar no documento a hora e data de seu recebimento, para envio ao Conselho Superior da AGU.

3.1 A informação referida no item 3 deverá constar necessariamente entre os componentes digitais, quando da autuação ou inclusão do processo no SAPIENS.

4. O recurso será previamente apreciado pela Comissão de Promoção e pelo órgão de pessoal da Advocacia-Geral da União, relativamente aos assuntos de suas respectivas atribuições.

5. O recurso entregue intempestivamente ou em desconformidade com o disposto neste Edital, em especial com relação ao item 2.2, não será considerado para qualquer efeito.

6. Fica facultada ao candidato a desistência da participação no concurso de promoção pelo critério de merecimento, no prazo previsto no item 2.

6.1 O requerimento de desistência deverá ser formulado por meio do sistema AGUPromoções, acessível no sítio da Advocacia-Geral da União na Internet (www.agu.gov.br), endereçado ao Presidente do Conselho Superior, devendo o candidato imprimi-lo e remetê-lo, assinado, necessariamente conforme dispõe o subitem 2.2.

7. Apreciados os recursos, o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União homologará as exclusões requeridas pelos candidatos nos termos do item 6 e as listas de antiguidade, de merecimento e de candidatos com direito à promoção, encaminhando-se ao Advogado-Geral da União.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO